

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EDITAL CHAMADA EXTRAORDINÁRIA / SEDUCE Nº 06/2018**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E DE SELEÇÃO DE PESSOAL - CERSP,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo administrativo 4153/2018, que identificou suposta incompatibilidade de horário entre as vagas escolhidas por determinada candidata;

Considerando que o referido processo foi instruído, tendo a suspeita de incompatibilidade se confirmado;

Considerando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela impossibilidade de acumulação das vagas escolhidas pela referida candidata, em razão da incompatibilidade de horários;

Considerando a opinião da PGM de que todos os candidatos que foram chamados após a referida candidata apontada no processo 4153/2018 poderiam, em tese, escolher a vaga escolhida indevidamente pela candidata e que, diante disso, perderam a chance de tal escolha;

Considerando que a PGM, diante disso (perda da chance de escolha da vaga objeto do processo 4153/2018), recomendou que todos os candidatos que foram chamados após a candidata apontada no processo 4153/2018 tenham a possibilidade de ter a chance de escolher a vaga contida no processo 4153/2018;

Torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Chamada Extraordinária do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL PMI/CERSP/PSS nº 22/2017, para escolha de vaga destinada a professores em caráter temporário, para atuação na Educação Básica do Ensino Regular da rede pública municipal para o ano letivo de 2018.

## **DA ESCOLHA DE VAGAS**

1. Este Edital de Chamada Extraordinária tem o propósito de disponibilizar 01 (uma) vaga de 20h da área de Educação Infantil, período vespertino (horário das 13h00 às 16h15) da Creche Clara Heitich Soares, tudo isso em virtude do que foi apurado e decidido no processo administrativo 4153/2018.

1.1. A vaga de que trata o item acima decorre de escolha realizada pela 51ª colocada da lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, que ocorreu na 2ª Chamada (Edital SEDUCE Nº 02/2018).

**1.2. A escolha de vaga de que trata este Edital será realizada no dia 15 de março do corrente ano, a partir das 18h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.**

2. Poderá participar da escolha todos os candidatos que foram chamados após o quinquagésimo primeiro lugar da lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, área Educação Infantil, respeitada a ordem de classificação.

2.1. A chamada dos candidatos abrange também os candidatos classificados antes da quinquagésima primeira colocação (1º ao 50º lugar), todavia tais candidatos somente serão chamados depois de observada a ordem de chamada de que trata o item 2 acima.

3. O candidato que escolher a vaga disponibilizada no presente edital tem a possibilidade de abrir mão da vaga que por ventura já possua em virtude de ter feito sua escolha após a 2ª chamada, sem qualquer prejuízo.

3.1. O candidato somente pode abrir mão de vaga que possua se a vaga em questão tiver sido escolhida após a 2ª chamada (inclusive), porquanto tal escolha, em tese, pode ter sido prejudicada pela ausência da vaga de 20h da área de Educação Infantil, período vespertino (horário das 13h às 16h15) da Creche Clara Heitich Soares, objeto deste Edital.

4. Caso o candidato que escolher a vaga objeto deste Edital abra mão de uma vaga que já possua (observado o disposto no item 3 e 3.1), a vaga que neste momento surge será imediatamente colocada à disposição para os próximos candidatos, e assim sucessivamente até o momento em que um candidato escolha a vaga disponível e não abra mão de vaga alguma, ou até o momento em que um candidato que ainda não escolheu vaga alguma escolha a vaga surgida em decorrência deste edital.

5. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em tempo real, a vaga que eventualmente vier a surgir em razão da escolha de que trata o item 4, para fins de possibilitar a escolha pelos candidatos seguintes.
6. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou realizada por meio de procuração devidamente autenticada
7. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, iniciando-se a partir do candidato classificado imediatamente após o quinquagésimo primeiro lugar da lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, área Educação Infantil.
8. O(A) candidato(a) que não se apresentou no dia e horário determinados para a escolha de vagas disponibilizadas nas Chamadas anteriores e neste Edital, bem como aquele(a) presente que não aceitou nenhuma daquelas vagas oferecidas, continua na ordem de classificação.
9. Este edital será realizado observando também a seguinte forma: inicialmente serão chamados os candidatos habilitados, obedecendo a ordem de classificação definida neste edital (itens 2, 2.1 e 7); exaurida a chamada dos habilitados, ato contínuo e constatando-se a existência de vagas remanescentes, proceder-se-á a chamada dos candidatos não habilitados.
10. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga.
11. Configura desistência de vaga o(a) candidato(a) que for laborar em escola diversa da qual fez a escolha, ficando, portanto, vedado o candidato transferir-se do local escolhido.
12. O(A) candidato(a) poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais.
13. A contratação do candidato somente se perfectibilizará se o candidato apresentar toda a documentação exigida no Edital PMI/CERSP/PSS nº 22/2017 (a lista da documentação exigida será entregue no momento da escolha de vagas), inclusive atestado de saúde ocupacional, de maneira que o início do contrato somente ocorrerá após a constatação da regularidade de toda a documentação exigida e a publicação de Portaria de Admissão em Caráter Temporário.
14. A contar do dia seguinte à escolha da vaga, o candidato terá até 15 (quinze) dias para apresentar toda a documentação exigida no Edital PMI/CERSP/PSS nº 22/2017, conforme regras já estabelecidas no referido Edital. Passado o prazo sem que o candidato tenha apresentado toda a documentação exigida, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
15. O candidato tem a obrigação de apresentar na Unidade Escolar em que fez a escolha da vaga o formulário de apresentação, o que deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 20/03/2018, junto à Direção da respectiva Unidade, sob pena de seu descumprimento acarretar na exclusão do candidato deste processo seletivo.
16. O local para a escolha da vaga de que trata este Edital será na Secretaria da Educação.

**Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal**